

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.717– 03/07/2006

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.067 de 28/11/2005,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02 – 01 – 04 – 122 – 1224 – 006 – 339000

Aplicações diretas R\$30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 – 06 – 10 – 306 – 3063 – 043 – 339000

Aplicações diretas R\$30.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

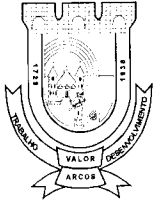
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 – 05 – 28 – 843 – 0000 – 006 – 329000

Aplicações diretas R\$60.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de julho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.717 de 03/07/06, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 03 de julho de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL